



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6327/18**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71381/2018 Interessado: INSTITUTO**

**ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA**

**SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.533.279/0001-02 com sede na Av. Antonio de Souza, 1073 – Jd. Sta. Francisca, Cidade Guarulhos – SP, CEP 07013-090 e **filial/unidade executora** sob CNPJ nº 02.533.279/0003-66, estabelecido na Rua Quatorze, 41 – Jd. Nova Cidade – Cidade Guarulhos – CEP 07252-450, representada por sua vice-presidente, Janice Maria Oliveira Rocha, RG. 17.410.095-4, CPF. 051.365.838-60 residente e domiciliada na Rua Kobe, 148 – Jd. Japão, CEP. 02137-010, município de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8:666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – *PA 13811 80*  
SDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS *Ph. 298*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** a ser pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000.

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	75

**CLÁUSULA QUARTA** – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 6327/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PA 71381/80  
ph. 299

**ALEX VITERALE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**

Presidente do CMAS

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**

Gestora do FMAS

**INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE**

CENTER Janice Maria Oliveira Rocha

Testemunha 1:

CPF: 094.345.568.56

RG: 20 768 844-8

Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO

CPF: 364 095 062-21

RG: 45206114-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

RP - 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO

PA 71381/18

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 6327/2018.

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ÓRGÃO:

Nome e cargo: Alex Viterale – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional: alexviterale@guarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER

Nome e cargo: Maria Elena Paiva – Vice-Presidente

E-mail institucional: institutocoliseuboxecenter@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

INSTITUTO ASSISTENCIAL  
COLISEU BOXE CENTER  
CNPJ: 02.533.279/0001-02  
Presidente

Maria Elena Paiva